



PROCESSO N.º : 56.371-4/2023

REPRESENTANTE : **EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**
DAUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH – Sócio
Administrador

ADVOGADOS : **IVO SERGIO FERREIRA MENDER** – OAB/MT 8.909
MAX MAGNO FERREIRA MENDES – OAB/MT 8.903
JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES –
OAB/MT 12.794/B
EBERSON FERREIRA MENDES – OAB/MT 17.884

REPRESENTADA : **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

RESPONSÁVEIS : **JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO** – prefeito
municipal
LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI – secretário
municipal de administração
FILIFE SANTOS CIRIACO - pregoeiro

ASSUNTO : **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA COM**
PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 038/2023

RELATOR : **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

DESPACHO

Trata-se de Representação de Natureza Externa, com pedido de medida cautelar, proposta pela empresa Equipe Assistência Médica Ltda., por intermédio de seu procurador habilitado, em desfavor da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, em razão de supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico n.º 038/2023, Processo Administrativo n.º 1535/2023.

Sobrevém aos autos o Relatório Técnico Preliminar¹, tendo em vista o Despacho² exarado nos autos. Todavia, o teor do impulsionamento teve como finalidade o esclarecimento sobre a formação do preço base do Pregão Eletrônico n.º 038/2023, como demonstrado no referido Despacho.

Nesse contexto, com fito elucidativo sobre a matéria, faz-se necessária nova remessa do feito à equipe técnica para que se manifeste, objetivamente, quanto à formação do preço base, conforme preconiza a Resolução de Consulta n.º 20/2016 deste Tribunal.

¹ Documento digital 253964/2023;

² Documento digital 217161/2023;





Isto posto, com fulcro nos artigos 96, I c/c 98, *caput*, ambos do Regimento Interno, **encaminhem-se** os autos à 4ª Secretaria de Controle Externo para manifestação técnica complementar.

Após, retorne-se para prosseguimento da análise.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 5 de outubro de 2023.

(assinatura digital)³

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

³Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

